

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022

O Diretor Geral do IFMA do Campus São Raimundo das Mangabeiras, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº 23249.041121.2020-56.

## 1. DAS VAGAS

**1.1** O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contratação temporária de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no **Anexo I**.

**1.2** As vagas serão destinadas ao Campus de São Raimundo das Mangabeiras.

**1.3.** Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

**2.1** Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

**2.1.1** Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N.º.8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cargos/áreas/especialidade com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, incluindo-se o cadastro de reserva.

**2.1.2** Será publicado a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, até 05 (cinco) vezes o número de vagas, por ordem de classificação, sendo o quarto lugar reservado ao candidato deficiente caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

**2.1.3** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**2.1.4** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a

classificação destes últimos.

2.1.5 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo.

2.1.6 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.7 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.8 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficiente, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém- desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

**2.2** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente; e indicar no Formulário de Requerimento de Inscrição, on-line, se deseja concorrer a vaga destinada à candidatos deficientes;

b) Entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples dos documentos constantes no **subitem 4.1**, no Protocolo do IFMA - Campus de São Raimundo das Mangabeiras.

c) O fornecimento dos documentos e do laudo médico (original ou cópia autenticada), é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) No ato da inscrição o candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto N°. 3.298/99 e suas alterações (**Anexo III**).

e) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursose-seletivos/> na ocasião da divulgação da relação das inscrições homologadas.

2.4 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas

alegações no Campus São Raimundo das Mangabeiras (**Anexo V**). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**3.1** Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme (**Anexo IV**).

**3.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

**3.3** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.4** As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, sendo o quinto lugar reservado ao candidato negro caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

**3.5** A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

**3.6** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

**3.7** Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado negro ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 4**), ao Quadro de avaliação de títulos (**Anexo VII**) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

**3.8** Os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos deverão se apresentar na sede do *Campus* São Raimundo das Mangabeiras de acordo com o Cronograma (**ANEXO VIII**) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

**3.9** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, no *Campus* São Raimundo das Mangabeiras na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, conforme dia e horário previamente agendados no *Campus*, em conformidade com o do **ANEXO VIII**.

**3.10** O *Campus* São Raimundo das Mangabeiras está instalado à BR 230, KM 319 – Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**3.11** A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo *Campus São Raimundo das Mangabeiras* e constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma do **ANEXO VIII**.

**3.12** As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

**3.13** A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

**3.14** O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme **subitens 3.8 e 3.9** às suas expensas.

**3.15** O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **Anexo IV**, em que se autodeclare pessoa negra ou parda.

**3.16** O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra ou parda quando:

- a) Não assinar a autodeclaração;
- b) Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) A Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.

**3.17** A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

**3.18** O candidato que não for considerado como pessoa negra ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o Cronograma (**ANEXO VIII**).

**3.19** Constatada a não condição de negro ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

**3.20** A relação dos candidatos considerados negros ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO VIII**, nos portais eletrônicos

<https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

**3.21** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

**3.22** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

**3.23** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 3.12 e 3.13**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

**3.24** As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**3.25** Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 2 e 3**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente pela internet, no período de 8h do dia 18/02/2022 até as 18h do dia 21/02/2022, no site do IFMA (<https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

**4.2** Para realizar a inscrição o candidato deverá gerar boleto e efetuar seu pagamento, em qualquer agência bancária, até o dia 21 de fevereiro de 2022. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 conforme expediente bancário.

**4.3** Não haverá isenção do valor da inscrição, e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

**4.4** A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no **item 4.2**.

**4.5** O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**4.6** Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, ao IFMA.

**4.7** Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

**4.8** A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**4.9** Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo o Campus São Raimundo das Mangabeiras, disponibilizará o e-mail [seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br) para contato.

**4.10** Será afixada na portaria do IFMA – Campus São Raimundo das Mangabeiras e divulgada no link <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no dia 22 de fevereiro de 2022 a relação das inscrições deferidas.

**4.11** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus São Raimundo das Mangabeiras. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **5 DAS PROVAS**

**5.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## **6 DA PROVA DIDÁTICA**

**6.1** A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

**6.2** A prova Didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

**6.3** A prova didática será realizada na cidade de São Raimundo das Mangabeiras na sede do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras, situado na BR 230, KM 319 - Zona Rural, CEP: 65.840 – 000, no dia **12 de março de 2022**.

**6.4** Os temas sorteados e o cronograma de realização da Prova Didática serão afixados na Portaria do Campus São Raimundo das Mangabeiras, e divulgados no site oficial do IFMA, <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> **no dia 10 de março de 2022**.

**6.5** O sorteio do tema da Prova Didática, ocorrerá 48 horas antes da Prova.

**6.5.1** O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os próprios candidatos e a imprensa.

**6.5.2** O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

**6.5.3** O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus São Raimundo das Mangabeiras e no site oficial <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

**6.6** É de inteira responsabilidade do candidato à observação das informações referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova Didática nas datas e locais definidas neste edital.

**6.7** A Prova Didática terá seu início às 8 horas do **dia 12 de março de 2022**, obedecendo ao cronograma estabelecido.

**6.8** No dia da prova didática os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
- b) Plano de Aula;
- c) Diploma de conclusão do curso - exigência mínima prevista para a vaga pleiteada (Anexo I);
- d) *Curriculum Vitae* comprovado;
- e) Declaração de Autenticidade assinada (Anexo IV).

**6.8.1** O candidato que não apresentar os documentos acima mencionados será sumariamente eliminado do Concurso.

**6.9** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos. Não será permitida a apresentação do candidato para realização da prova após horário estabelecido, das 8h00min e/ou respectivamente após as 14h00min, quando for realizada em dois turnos.

**6.10** Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

**6.11** A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

**6.12** No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

**6.13** Todos os comprovantes apresentados no *Curriculum Vitae* deverão estar com suas cópias legíveis e com os originais.

**6.14** Os comprovantes cujas cópias não estiverem com os originais não serão analisados para contagem de pontos.

**6.15** No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme **Anexo VI**, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

**6.16** A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.17** O IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras se exime de qualquer responsabilidade técnica que possa ocorrer em relação a prova didática.

**6.18** O candidato receberá a nota da prova didática por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a prova didática do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

**6.19** Serão tomadas medidas de proteção contra a COVID-19 para a realização da prova didática, como por exemplo:

- a) A disponibilidade e uso do Álcool em Gel.
- b) O Uso, obrigatório, da Máscara por todos que os membros e candidatos.
- c) Medição da temperatura ao adentrar o campus.
- d) Distanciamento social entre os candidatos e membros da banca.
- e) Outras medidas que minimizem os riscos de contágio da COVID-19.

## **7 DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.1** No ato da apresentação para a Prova Didática, conforme o item 6.9, cada candidato deverá encaminhar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido emitida e assinada nos últimos doze meses.

**7.2** Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme **subitem 10.1**

**7.3** Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

**7.4** O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

**7.5** O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

**7.6** Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

**7.7** A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme **Anexo VII**.

## **8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

## **9 BANCA EXAMINADORA**

**9.1** Será constituída Banca Examinadora encarregada da avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou um profissional com Graduação e com no mínimo Título de Especialista em Educação ou em Ensino, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras.

**9.2** O Campus São Raimundo das Mangabeiras deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 horas, antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, na Portaria do Campus São Raimundo das Mangabeiras e no site oficial <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

**9.3** A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

**9.4** É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

**9.5** O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente protocolada no Campus São Raimundo das Mangabeiras dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da referida Banca. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1** No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

**10.2** As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

**10.3** No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*, devidamente comprovados.

**10.4** Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

**10.5** Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

**10.6** Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior nota obtida na Prova Didática;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) Maior tempo de experiência no magistério;
- e) Maior idade.

**10.7** O Resultado Final do Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do Campus São Raimundo das Mangabeiras e no endereço eletrônico <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, e através de Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**11.1** Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) Não apresentar o plano de aulas;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) Utilizar-se de expediente ilícito;
- d) Não participar da prova didática;
- e) Ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Organizadora;

- f) Deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) Não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) Não chegar no horário pré-estabelecido no item 6.9 deste Edital.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

**12.1** A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no concurso público, à ordem de classificação, feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários à contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, após a convocação.

**12.2** O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas alterações. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

**12.3** A não observância do disposto no **subitem 11.1**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

**12.4** As vagas de que trata o **subitem 2.1**, que não forem providas por falta de candidato deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

**12.5** Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

**12.6** O Candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

**12.7** O candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá rescindido seu contrato.

**12.8** Para contratação o candidato deverá atender aos requisitos constantes no **ANEXO I** para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.

**12.9** Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será

substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.

**12.10** A contratação será feita por até 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

**12.11** Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

**12.12** No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não declarar, ou declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo seletivo, sob pena de rescisão contratual.

**12.13** É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

**12.14** O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**12.15** O contratado perceberá a título de remuneração o valor corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT) e vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, conforme quadro abaixo.

<b>TITULAÇÃO DOCENTE</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>	<b>RETRBUIÇÃO POR TITULAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>
Graduação	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85	R\$ 458,00
Aperfeiçoamento	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66	R\$ 458,00
Especialização	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48	R\$ 458,00
Mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92	R\$ 458,00
Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21	R\$ 458,00

## **13 RECURSOS**

**13.1** Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar as provas didáticas e de título, no prazo de dois dias. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

**13.2** Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**13.3** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora, sendo enviados ao e-mail [seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br), com resultados anexados no sítio eletrônico do IFMA: <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de professor substituto será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela **PORTARIA Nº 15/2022, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**, do Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras, obedecidas as normas do presente Edital.

**14.2** Após assinatura do contrato o candidato deverá assumir imediatamente suas funções em dias e horários estabelecidos pelo Campus São Raimundo das Mangabeiras.

**14.3** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras.

**14.4** O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, na Portaria do Campus São Raimundo das Mangabeiras, no endereço <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

**14.5** A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras.

**14.6** Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado também por outros *Campi* do IFMA, como Professor Substituto, de acordo com o interesse da Instituição.

**14.7** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

**14.8** Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**14.9** São parte integrante deste Edital os Formulários de Candidato Deficiente, Enfermo e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

**14.10** O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo Campus São Raimundo das Mangabeiras em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

**14.11** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital, encaminhando o formulário de

impugnação constante no ANEXO IX devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato PDF, para o endereço eletrônico (e-mail) [seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br), no prazo estabelecido deste edital.

**14.12** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

**14.13.** No assunto do e-mail o candidato deverá informar o número do edital e escrever “Impugnação”. (Exemplo: “Edital 03/2022 – Impugnação”).

**14.14** O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

**14.15** O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.

**14.16** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivo, por outros meios diferentes do indicado no subitem 14.11 ou feitos fora do formulário disponibilizado no ANEXO IX.

**14.17** Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

**14.18** A decisão será disponibilizada em único arquivo no sítio <https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, conforme cronograma deste edital.

**14.19** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**14.20** Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora, pessoalmente através do e-mail [seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br).

**14.21** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame.

**14.22** Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, Subseção Judiciária de São Raimundo das Mangabeiras, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 15 de Fevereiro de 2022.

Jânio Fernandes e Silva

Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras

**Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>ÁREA/DISCIPLINA</b>	<b>REQUISITO ESPECÍFICO</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>
Ciências Agrárias/Agronomia	Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônômica	40 h/Semana	1 Ampla Concorrência
			4 Cadastro de Reserva

**Legenda:**

**CR** – Cadastro de Reserva    **CRA** – Cotas Raciais    **AC** – Ampla Concorrência

**CD** – Cotas para pessoas com deficiência

**Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022**

**ANEXO II – QUADRO ÁREA/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA**

<b>ÁREA</b>	<b>TEMAS DA PROVA DIDÁTICA</b>
Ciências Agrárias/Agronomia	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Irrigação e Drenagem.</li><li>2. Microbiologia do Solo.</li><li>3. Grandes Culturas.</li><li>4. Jardinagem e Paisagismo.</li><li>5. Geoprocessamento.</li><li>6. Silvicultura.</li><li>7. Agrometeorologia.</li><li>8. Máquinas e Mecanização Agrícola.</li><li>9. Produção e Tecnologia de Sementes.</li><li>10. Agroecologia.</li></ol>

**Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022**

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

\_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022 residente \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, portador de deficiência \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência , anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

.....de .....

de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CI nº .....

**Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei n.º 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital – Campus São Raimundo das Mangabeiras /IFMA **Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022.**

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014.**

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe se jam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Código Penal / Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022**

**ANEXO V - MODELO DE RECURSO**

**Ao Presidente da Banca Examinadora,**

\_\_\_\_\_ candidato regularmente  
Inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022,  
Residente \_\_\_\_\_,  
vem, tempestivamente, recorrer:

- Do Indeferimento da Inscrição
- Do Resultado da Prova Didática
- Do Resultado da Prova de Títulos
- Dos Resultados Oficiais Preliminares
- Da Banca Examinadora
- Outros, Quais? \_\_\_\_\_

Anexando \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes  
argumentos:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CFP

Telefones de contato:

E-mail:

**Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022**

**ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

NOME DO CANDIDATO: .....

DATA DA PROVA:                /                /                TEMPO DA AULA MINISTRADA: .....

DISCIPLINA:

TEMA: .....

<b>PLANO DE AULA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>ANÁLISE CRÍTICA</b>
1. Objetivos	0 a 4		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 3		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 4		
4. Recursos Didáticos	0 a 3		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 4		
6. Previsão do Tempo	0 a 0,5		
7. Referências	0 a 1,5		
<b>(A)</b>	<b>0 a 20</b>		
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>	<b>ANÁLISE CRÍTICA COMENTÁRIO</b>
1. Domínio do Conteúdo	0 a 15		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 15		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 15		
4. Utilização adequada dos Recursos Didáticos	0 a 10		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação da Aprendizagem	0 a 15		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
<b>(B)</b>	<b>0 a 80</b>		

NOTA FINAL

$$\left[ \frac{A+B}{10} \right]$$

## Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022

### ANEXO VII – QUADRO DEMONSTRATIVO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – IFMA

#### 1. Prova de Título

1.1 a Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	20,00
Mestrado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	15,00
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0 pontos).	10,00
Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim à vaga pretendida.	10,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	10,00
Tecnólogo em área afim à vaga pretendida.	8,00
Aperfeiçoamento – CH mínima de 180 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0 pontos).	4,00
Atualização - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 1,0 ponto)	2,00
Extensão, Seminário ou similar - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0 ponto)	2,00

<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Fundamental – 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica – 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00
Ensino Superior: Graduação – 2,0 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	10,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00

<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
De, no mínimo, um ano.	2,00
Mais de um até dois anos	4,00
Mais de dois até três anos	6,00
Mais de três anos	10,00

<b>EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
Livros publicados ou Capítulos de livros publicados (considerar somente 01 publicação).	10,00
Artigos publicados em periódicos especializados (considerar somente 01 publicação).	5,00
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares (considerar somente 01 trabalho).	5,00

Total de pontos = 173

$$\frac{(\sum \text{pontos}) \times 10}{173} = 10$$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS SÃO**  
**RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022**

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
1. Lançamento do Edital	<b>16/02</b>
2. Impugnação do Edital	<b>17/02</b>
3. Divulgação dos resultados dos recursos contra os dispositivos do edital	<b>17/02</b>
4. Inscrição	<b>18/02 a 21/02</b>
5. Resultado preliminar das inscrições	<b>22/02</b>
6. Período de recurso para inscrições não deferidas	<b>22/02 a 23/02</b>
7. Resultado final das inscrições deferidas após recursos	<b>24/02</b>
8. Divulgação da banca de Aferição e Divulgação da banca examinadora da prova didática	<b>24/02</b>
9. Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Recurso contra composição da banca examinadora.	<b>24/02 a 25/02</b>
10. Divulgação da banca de Aferição e Divulgação da Banca da Prova Didática pós recurso.	<b>26/02</b>
11. Convocação de Candidatos para aferição da Veracidade da Autodeclaração	<b>26/02 a 28/02</b>
12. Aferição da Veracidade da Autodeclaração	<b>03/03</b>
13. Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	<b>04/03</b>
14. Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	<b>04/03 e 05/03</b>
15. Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	<b>07/03</b>
16. Divulgação do horário para realização do sorteio dos temas da prova didática	<b>08/03</b>
17. Sorteio dos temas	<b>10/03</b>
18. Divulgação do horário para realização da prova didática	<b>10/03</b>
19. Realização da prova didática	<b>12/03</b>
20. Resultado preliminar da prova didática e prova de títulos	<b>14/03</b>
21. Recursos sobre resultado da prova didática e da Análise de Títulos	<b>14/03 a 15/03</b>
22. Resultado preliminar pós recursos	<b>16/03</b>
23. Resultado final do processo seletivo	<b>17/03</b>
24. Homologação do Resultado Final	<b>18/03</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS SÃO**  
**RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**Edital n.º 03 de 15 de Fevereiro de 2022**

**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO**

<b>Nome Civil Completo:</b>	
<b>Nome Social(Se Houver):</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Justificativa e Fundamentação Legal</b>	

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato